



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

### **RESOLUÇÃO N.º 484**

*Autoriza as zonas eleitorais a transmitir os resultados da votação em locais diversos das sedes das Juntas Eleitorais, relativamente ao pleito municipal do corrente ano, e dá outras providências.*

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXX do art. 12 de seu Regimento Interno (Resolução n.º 170/97), bem como em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data e, ainda,

*Considerando* a realização, no próximo dia 7, das eleições municipais para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores, mediante sufrágio universal e voto secreto e direto, relativamente ao mandato de 2013/2016;

*Considerando* a utilização, neste pleito, do Sistema *PREPARAÇÃO E GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO*, nos termos do art. 6.º, § 1.º, inciso IV, da Resolução TSE n.º 23.372/2011;

*Considerando* o disposto nos arts. 127 e 128 da Resolução TSE n.º 23.372/2011 acerca dos procedimentos e requisitos necessários para a transmissão e recuperação de dados de votação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Autorizar as zonas eleitorais a transmitirem os resultados da votação a partir dos pontos de transmissão fora das sedes de juntas eleitorais, relacionados no anexo desta resolução.

**Art. 2.º** Nos pontos de transmissão relacionados no anexo, os técnicos indicados pelo Presidente da respectiva Junta Eleitoral ficam autorizados, em caso de necessidade, a recuperar dados de votação e reimprimir boletim de urna, nos termos dos arts. 127 e 128 da Resolução TSE n.º 23.372/2011.

Parágrafo único. Se ocorrerem problemas de comunicação em um dos locais relacionados no anexo, a transmissão dos resultados da votação poderá ser feita no ponto de transmissão mais próximo.



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 484

infraestrutura de comunicação, os componentes das mesas receptoras de votos, em caso de necessidade, ficam autorizados a atuarem como escrutinadores da Junta Eleitoral da respectiva zona, nos termos do § 3.º do art. 91 da Resolução TSE n.º 23.372/2011.

**Art. 4.º** A transmissão dos resultados e/ou recuperação dos dados, nos termos dos arts. 127 e 128 da Resolução TSE n.º 23.372/2011, poderão ser efetuadas na sede deste Tribunal, em caso de problemas de qualquer natureza que inviabilizem tais procedimentos nas juntas eleitorais ou nos pontos de transmissão relacionados no anexo.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.º** Esta resolução entra em vigor nesta data.

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, ao 1.º de outubro de 2012.**

  
Des. JOSUÉ DE OLIVEIRA

*Presidente*

  
Des. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

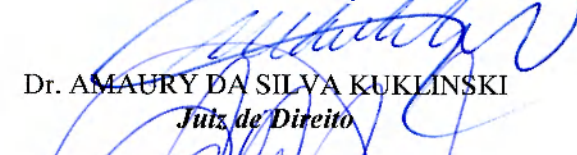
*Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral*

  
Dr. ARY RAGHIANT NETO

*Advogado*

  
Dr. RENATO TONIASSO

*Juiz Federal*

  
Dr. AMAURY DA SILVA KUKLINSKI

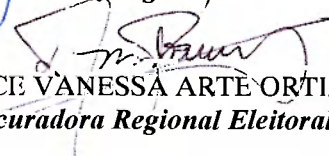
*Juiz de Direito*

  
Dr. LUIZ CLÁUDIO BONASSINI/DA SILVA

*Juiz de Direito*

  
Dr. ELTON LUIS NASSER DE MELLO

*Advogado*

  
Dr.ª DANILCE VANESSA ARTE ORTIZ CAMY

*Procuradora Regional Eleitoral*



## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 484

### ANEXO

#### Pontos de transmissão

<b>ZE</b>	<b>Município</b>	<b>Tecnologia</b>	<b>Ponto de Transmissão</b>
1. <sup>a</sup>	AMAMBAÍ	B	E POLO JOAO RODRIGUES - ASSENTAMENTO GUANABARA
1. <sup>a</sup>	CORONEL SAPUCAIA	A	E.E. ENEIL VARGAS
2. <sup>a</sup>	ITAQUIRAÍ	B	ESCOLA DA SEDE DO ASSENTAMENTO SUL BONITO
2. <sup>a</sup>	ITAQUIRAÍ	B	E.M. SANTA ROSA
2. <sup>a</sup>	ITAQUIRAÍ	B	E.M. TAMAKAVI
2. <sup>a</sup>	NAVIRAÍ	B	ESCOLA DO PORTO CAIUÁ
4. <sup>a</sup>	JATEÍ	B	GLEBA - E.M.R. PROF. JOVELINO C. DOS SANTOS (GLEBA)
4. <sup>a</sup>	JATEÍ	A	POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL DE JATEÍ
6. <sup>a</sup>	BATAGUASSU	B	E.M. DE CAMPO PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO
7. <sup>a</sup>	CORUMBÁ	B	E.M. DE PORTO ESPERANÇA
8. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	B	E.M. OITO DE DEZEMBRO
8. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.E. JOSE BARBOSA RODRIGUES
8. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.E. DOLOR FERREIRA DE ANDRADE
8. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.E. HÉRCULES MAYMONE
8. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.M. PROFA. ONEIDA RAMOS
8. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.M. ISAURO BENTO NOGUEIRA
8. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.E. PROF. CARLOS HENRIQUE SCHRADER
8. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.E. WALDEMIR BARROS DA SILVA
10. <sup>a</sup>	AQUIDAUANA	B	ESCOLA POLO PANTANEIRA - FAZENDA SANTANA
10. <sup>a</sup>	AQUIDAUANA	A	E.M. VISCONDE DE TAUNAY
10. <sup>a</sup>	AQUIDAUANA	A	E.M. ADA MOREIRA BARROS
11. <sup>a</sup>	NOVA ALVORADA DO SUL	A	ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES
11. <sup>a</sup>	RIO BRILHANTE	A	E.M. CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA III
13. <sup>a</sup>	PARANAÍBA	B	ESCOLA TAMANDARÉ - EXTENSÃO 2
13. <sup>a</sup>	PARANAÍBA	B	E.M. CAPITÃO ALTINO LOPES
13. <sup>a</sup>	PARANAÍBA	B	E.M. GERONIMO DE FREITAS
13. <sup>a</sup>	PARANAÍBA	A	E.M. DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA
16. <sup>a</sup>	MARACAJU	B	SALA ABEL MARTINS DE SOUZA
16. <sup>a</sup>	MARACAJU	B	E.M.R. SANTA GUILHERMINA
16. <sup>a</sup>	MARACAJU	B	SALA PEDRO FERREIRA CORRÊA - NÚCLEO PROJETO CANTA GALO
17. <sup>a</sup>	BELA VISTA	B	E.M. ASSENTAMENTO TUPÁCERETÃ
17. <sup>a</sup>	BELA VISTA	B	E.M. ASSENTAMENTO SANTA MARINA
17. <sup>a</sup>	CARACOL	A	E.M. DISTRITO DE ALTO CARACOL
17. <sup>a</sup>	CARACOL	A	E.E. RUBENS DE CASTRO PINTO
18. <sup>a</sup>	DOURADOS	A	E.E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES
18. <sup>a</sup>	DOURADOS	A	E.E. DOM BOSCO
19. <sup>a</sup>	LAGUNA CARAPÃ	A	E.E. DELFINO VIEIRA
19. <sup>a</sup>	PONTA PORÃ	A	E.M. DORA LANDOLFI
20. <sup>a</sup>	PORTO MURTINHO	B	E.M. BONIFÁCIO GOMES - POLO CACHOEIRA
20. <sup>a</sup>	PORTO MURTINHO	B	ALDEIA INDIGENA ALVES DE BARROS
20. <sup>a</sup>	PORTO MURTINHO	B	ALDEIA INDIGENA SÃO JOÃO



## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 484

22.ª	GUIA LOPES DA LAGUNA	B	E.M. GERALDO GARCIA
23.ª	ÁGUA CLARA	B	E.M. ISOLINO CÂNDIDO DIAS - SALA JOSÉ BELCHIOR
25.ª	IGUATEMI	B	E.M. NOSSA SENHORA AUXILIADORA
27.ª	ANGÉLICA	A	POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL - PAE
28.ª	JUTI	A	E.E.P.G. 31 DE MARÇO
30.ª	BONITO	B	PARADA DO ARAL
30.ª	BONITO	B	E.M.R. OZÓRIO JACQUES
30.ª	BONITO	B	E.M.R. ÁGUAS DO MIRANDA
31.ª	SIDROLÂNDIA	B	SEDE SOCIAL BARRA NOVA I
31.ª	SIDROLÂNDIA	B	E.M. VALINHOS
31.ª	SIDROLÂNDIA	B	E.M. LEONIDA LA ROSA BALBOENA - EXTENSÃO JOÃO BATISTA
31.ª	SIDROLÂNDIA	B	E.M. JIBOIA
31.ª	SIDROLÂNDIA	A	E.M. ELDORADO
31.ª	SIDROLÂNDIA	A	E.E. VESPASIANO MARTINS
31.ª	SIDROLÂNDIA	A	E.M. MONTEIRO LOBATO
31.ª	SIDROLÂNDIA	A	E.M. SÃO PEDRO
31.ª	SIDROLÂNDIA	A	E.M. DARCI RIBEIRO
31.ª	SIDROLÂNDIA	A	ESCOLA CACIQUE ARMANDO GABRIEL
32.ª	RIBAS DO RIO PARDO	B	ESCOLA MUNICIPAL RURAL SALA ASSENTAMENTO MUTUM
33.ª	JAPORÁ	B	E.E. POLO JOSE DE ALENCAR
33.ª	JAPORÁ	B	ESCOLA POLO MUNICIPAL GUARANI
33.ª	ELDORADO	A	E.E.P.S.G. SILO VARGAS BATISTA
34.ª	BANDEIRANTES	B	E.M. JOSÉ DE ANCHIETA
34.ª	JARAGUARI	B	E.E. ZUMBI DOS PALMARES
35.ª	CAMPO GRANDE	A	E.M. NERONE MAIOLINO
37.ª	CORGUINHO	B	ESCOLA MUNICIPAL DE FALA VERDADE
37.ª	RIO NEGRO	B	PRÉ ESCOLAR IDELFONSO RODRIGUES DO AMARAL
37.ª	CORGUINHO	A	ESCOLA MUNICIPAL TABOCO
37.ª	ROCHEDO	A	E.E. JOSÉ ALVES RIBEIRO
39.ª	GLÓRIA DE DOURADOS	A	POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL
40.ª	SÃO GABRIEL DO OESTE	A	E.M. FILINTO MÜLLER
41.ª	BRASILÂNDIA	B	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA
41.ª	BRASILÂNDIA	B	E.E.P.P.G. DEBRASA
41.ª	SANTA RITA DO PARDO	B	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA POLO MUTUM
43.ª	DOURADOS	A	E.E. ANTONIO VICENTE AZAMBUJA
44.ª	CAMPO GRANDE	A	E.M. PROF. PLÍNIO MENDES DOS SANTOS
44.ª	CAMPO GRANDE	A	E.E. PADRE JOSÉ SCAMPINI
44.ª	CAMPO GRANDE	A	E.E. BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA
45.ª	NIOAQUE	B	E.M. DR JOSÉ GARCIA NETO - EXTENSÃO
45.ª	NIOAQUE	B	E.M. TRÊS DE DEZEMBRO
49.ª	ANASTÁCIO	B	E.M. COLÔNIA PAULISTA
49.ª	DOIS IRMÃOS DO BURITI	B	ESCOLA ALEXINA ROSA FIGUEIREDO
50.ª	CORUMBÁ	A	ESCOLA MUNICIPAL DE ALBUQUERQUE
50.ª	LADÁRIO	A	CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
51.ª	TRÊS LAGOAS	B	GRUPO ESCOLAR DE GARCIAS



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 484

51. <sup>a</sup>	TRÊS LAGOAS	A	ESCOLA ESTADUAL AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN
52. <sup>a</sup>	PONTA PORÃ	A	ESCOLA ESTADUAL NOVA ITAMARATI
52. <sup>a</sup>	PONTA PORÃ	A	E.M. OSVALDO DE ALMEIDA MATOS
53. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.M. PROFESSORA ARLENE MARQUES ALMEIDA
53. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.E.P.S.G. AMANDO DE OLIVEIRA
53. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.E.P.S.G. PROFA. ZELIA QUEVEDO CHAVES
54. <sup>a</sup>	TERENOS	B	SEDE DO INCRA
54. <sup>a</sup>	CAMPO GRANDE	A	E.M. FREDERICO SOARES
54. <sup>a</sup>	TERENOS	A	E.M. ISABEL DE CAMPOS WIDAL RODRIGUES
54. <sup>a</sup>	TERENOS	A	E.M. ASSENTAMENTO CAMPO VERDE

**LEGENDAS:**

- (A) Localidades que transmitirão por meio de links do tipo MPLS, JE Connect ou conexão comutada;  
(B) Localidades que utilizarão a transmissão satelital (BGAN)